



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 – EPR

Gestão de Redes Sociais

Protocolado nº 23.656.014-7

A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, natureza de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 20.184.969/0001-77 por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Financeira, com sede no edifício do Canal da Música, na Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP 80.810-110 – Curitiba/PR, torna público que realizará, pelo período de doze meses, credenciamento de empresas especializadas em gestão de redes sociais, regido Regulamento de Compras e Serviços, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos do presente edital e dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Tabela de Especificações Técnicas e Preços dos Serviços;

ANEXO IV – Critérios de Avaliação de Portfólios;

ANEXO V - Composição da Comissão de Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gestão de redes sociais, incluindo criação, planejamento, publicação e monitoramento de conteúdos, além da produção audiovisual para plataformas digitais. Os serviços abrangem gestão integral de perfis, atendimento e interação com o público, análise estratégica de desempenho e concorrência, elaboração e execução de planos de divulgação, bem como a produção e edição de conteúdos audiovisuais em diferentes níveis de complexidade. A empresa contratada será responsável por garantir uma presença digital ativa, otimizar estratégias de comunicação e fortalecer o engajamento com o público, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e valores descritos no Anexo III deste Edital.



1.2 As contratações decorrentes deste Edital dar-se-ão de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 25, I, do Regulamento de Compras e Serviços - EPR, do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente edital de credenciamento terá validade de doze meses, contados de sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado a critério da E-Paraná Comunicação;

2.2 A vigência do presente edital ficará condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços e condições para a contratante.

3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 A qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente Edital, poderá pleitear o credenciamento por meio do procedimento de pré-qualificação, toda empresa que atenda aos requisitos previstos neste instrumento;

3.1.1. Para integrar a primeira lista de empresas credenciadas e participar do sorteio classificatório anual, as interessadas deverão pleitear a pré-qualificação em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital;

3.1.1.1. As empresas que apresentarem pedido de pré-qualificação após o período descrito no item 3.1.1, ingressarão ao final da lista classificatória, seguindo ordem cronológica de credenciamento;

3.1.2. O interesse no credenciamento deverá ser enviado por meio eletrônico (e-mail credenciamentoep@gmail.com) à E-Paraná Comunicação acompanhado do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido ao que a Comissão de Credenciamento confirmará o recebimento e solicitará o envio da documentação de habilitação exigida neste Edital;

3.2. A empresa interessada em pleitear o credenciamento deverá possuir capacidade de atendimento de todos os serviços descritos no Anexo III.

3.3 Da Documentação Exigida

3.3.1 Toda a documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada pelas empresas interessadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme o previsto no art. 233 do Decreto



Estadual nº 10.086/2022, no seguinte endereço: credenciamentoepr@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Credenciamento;

3.3.2 A documentação apresentada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, a qualificação técnica e estar em plena vigência na data de sua apresentação;

3.3.3 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

3.3.4 A empresa interessada, que atender a todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital, será declarada habilitada pela Comissão de Credenciamento e considerada credenciada pela E-Paraná Comunicação, o que implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas;

3.3.5 A cada 6 (seis) meses, contados da data de habilitação inicial, as empresas credenciadas deverão atualizar a documentação de habilitação junto à E-Paraná Comunicação, sob pena de descredenciamento;

3.3.6 Não será admitida a participação de empresas:

3.3.6.1 Que estejam cumprindo sanções que as impeçam de participar de licitações ou de ser contratadas pela Administração Pública;

3.3.6.2 Que estejam em dissolução, liquidação ou falência, nos termos da Federal nº 11.101/2005;

3.3.6.3 Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado à E-Paraná Comunicação, sendo a participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3.6.4 Na eventualidade de cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de quaisquer destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por parte da entidade, de todo o procedimento e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui elencadas como parâmetro de aceitação.

3.4. Da Regularidade Jurídica



3.4.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver

3.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.3. No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, bem como documentos de eleição de seus administradores;

3.4.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

3.4.5. No caso de sociedades simples: ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

3.5 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), para pessoas jurídicas.

3.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;

3.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), as Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da pessoa jurídica Certidão Negativa de Tributos Estaduais (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro estado da federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devendo todas estarem dentro do prazo de validade;

3.5.3 Prova de regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Comunicação obrigatória de fato superveniente, conforme Anexo II.

3.5.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.



3.5.7 No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

3.6.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade;

3.6.2 O certificado de Registro Cadastral, emitido pelo DECOM-SEAP, do sistema GMS, em situação de regularidade é facultativo e substitui os documentos referentes à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, conforme inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

3.6.3. O fornecedor deverá encaminhar:

3.6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício;

3.6.3.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

3.6.3.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC);

3.6.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.7 Da Qualificação Técnica

3.7.1 São exigidos, como condição para o credenciamento, o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

3.7.1.1 Que o objeto social e as atividades empresariais desempenhadas pela pessoa jurídica sejam ligadas à gestão e produção de conteúdos para redes sociais (CNAE Grupo 73.1).

3.7.1.2 Comprovação de experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos na prestação de serviços de gestão de redes sociais, produção de conteúdo e análise estratégica.

3.7.1.3 Apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de gestão de redes sociais, com qualidade e pontualidade compatíveis com os serviços especificados neste credenciamento.

3.7.1.4 Apresentação de portfólio comprovando a autoria de, no mínimo, 10 (dez) materiais audiovisuais, incluindo vídeos institucionais, promocionais ou educativos, adaptados para diferentes plataformas digitais, com duração individual máxima de três minutos. O portfólio também deverá conter a apresentação de ao menos 01 (um) caso (case) de gestão *full service* de redes sociais de, no mínimo, 01 (um) perfil (cliente). Essa apresentação poderá conter elementos visuais, relatórios, análise de métricas e resultados das ações do proponente.



3.7.1.5 Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica com o nome, formação e experiência assinada pelos profissionais, que deverá conter, no mínimo, um profissional de cada uma dessas áreas: edição de vídeo/*motion graphics*, design gráfico, redação publicitária/*copywriter* e análise de redes sociais.

3.7.1.6 Comprovação de estrutura operacional compatível com a execução da totalidade dos serviços constantes no Anexo III, informando:

3.7.1.6.1 Os códigos e prazos das licenças dos seguintes *softwares*:

3.7.1.6.2 Gestão de Redes Sociais (Agendamento, Monitoramento e Análise):

- Sprout Social, Hootsuite, Mlabs ou Metricool.

3.7.1.6.3 Edição de Vídeos (Standard e Premium - Motion Graphics e Captação)

- Edição de Vídeos Standard: Adobe Premiere Pro, DaVinci Resolve, Final Cut Pro ou Camtasia.

3.7.1.6.4 Edição de Vídeos Premium (Motion Graphics e Animações):

- Adobe After Effects, Blender, Cinema 4D ou Autodesk Maya

3.7.1.6.5 Design Gráfico e Criação de Artes:

- Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Canva Pro ou Affinity Designer

3.7.1.6.6 Criação de Posts Estáticos para Redes Sociais:

- Adobe Express, Canva Pro, Piktochart ou Stencil

3.7.1.6.7 Gestão e Organização de Arquivos Visuais:

- Google Drive, Dropbox, OneDrive ou Notion.

3.7.1.7 Comprovação Técnica E Capacidade Operacional

3.7.1.7.1 Requisitos Técnicos e Capacidade Operacional: Para garantir a execução eficiente das atividades previstas neste credenciamento, os postulantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços listados, incluindo, mas não se limitando a:



Categoria	Configuração Recomendada
Gestão de Redes Sociais e Monitoramento	Notebook: Intel Core i7 / AMD Ryzen 7; Memória RAM: 32GB; Armazenamento: SSD 1TB; Monitor externo: 27" para multitarefas; Smartphone de alto desempenho com tela OLED de alta resolução, processador avançado, múltiplas câmeras de qualidade profissional, amplo armazenamento interno, suporte a redes 5G; Fones de ouvido: Profissional, com isolamento de áudio
Edição de Vídeo (Standard e Premium - Motion Graphics)	Processador: Intel Core i9 / AMD Ryzen 9; Memória RAM: 64GB; Placa de Vídeo: NVIDIA RTX 4080 / AMD RX 7900 XTX; Armazenamento: SSD NVMe 2TB + HDD 8TB; Monitor: Dual 32" 4K HDR; Mesa digitalizadora: Para animação e pós-produção
Design Gráfico e Criação de Artes	Processador: Intel Core i7 / AMD Ryzen 7; Memória RAM: 32GB; Placa de Vídeo: NVIDIA RTX 3070 / AMD RX 6800 XT; Armazenamento: SSD NVMe 1TB + HDD 4TB; Monitor: 27" IPS 4K, HDR; Mesa digitalizadora: Média/grande para ilustração avançada



Captação de Vídeo e Fotografia	Câmera: Full Frame 4K, gravação 10-bit, 120fps; Lentes: 70-200mm f/2.8 (eventos), grande angular f/1.8; Microfone: Lapela sem fio duplo, condensador profissional; Iluminação: Kit LED RGB ajustável; Tripé: Com controle remoto e estabilizador (Gimbal); Armazenamento: Cartões SD UHS-II 256GB+ e SSD 2TB
Armazenamento e Backup de Arquivos	Servidor NAS: RAID 8TB para armazenamento seguro; SSD portátil: 2TB NVMe, para arquivos em trânsito.

3.8 Apresentação da Declaração constante do Anexo II deste Edital;

3.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

3.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o interessado no credenciamento, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando for a matriz, ou da filial, quando for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando o interesse no credenciamento (pré-qualificação) for apresentado pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar no Anexo I deste Edital.

3.11. A apresentação de informações inverídicas, bem como a tentativa de induzir a erro a Comissão de Credenciamento, estará sujeita a sanções administrativas e responsabilização na esfera judicial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Da análise da documentação

4.1.1 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento designada pelo Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação (Anexo V), haverá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.

4.1.2 A documentação será analisada em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo previsto no item 3.1.1, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.1.2.1 A Comissão de Credenciamento poderá realizar diligências, bem como solicitar diretamente ao interessado esclarecimentos, retificações e complementações de documentação, sendo acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para consecução;



4.1.2.2 A Comissão de Credenciamento emitirá decisão fundamentada sobre o portfólio apresentado, com base nos critérios constantes no Anexo IV, cuja desaprovação impossibilita o credenciamento da empresa.

4.2 Do resultado do Credenciamento

4.2.1 O resultado do credenciamento, com a listagem de todas as pessoas jurídicas habilitadas, homologada pela autoridade competente, será publicado no sítio eletrônico oficial da E-Paraná Comunicação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.2. Da decisão da Comissão de Credenciamento que habilitar ou inabilitar a pessoa jurídica interessada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.2.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

4.2.3. No interesse da manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, durante a vigência do edital, ou de qualquer de suas publicações, a Entidade Contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação.

4.2.4 Uma vez credenciada, a pessoa jurídica poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão da lista de credenciados, conforme art. 243 do Decreto 10.086/2022, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deverá responder ao pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.5 O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e do contrato;

5.2 Ser plenamente capaz de executar todos os serviços constantes das descrições do Anexo III;

5.3 Responder por quaisquer danos morais ou patrimoniais que vier a causar à Entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



5.4 Justificar imediatamente à contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o cumprimento do objeto da demanda, devendo apresentar novo cronograma de execução

5.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

5.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.7 Manter sigilo sobre as informações, produções intelectuais e dados da contratante, obrigando-se, ao final do contrato, a entregar quaisquer documentos envolvidos no processo que subsidiem o relatório final;

5.8 Indicar e manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução do contrato.

5.9 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 186, 187 e 927, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14 Indicar e manter preposto, aceito pela EPR, para representá-lo na execução do contrato;

5.15 A E-Paraná Comunicação será a única autora e titular dos direitos de propriedade intelectual dos conteúdos produzidos, sendo vedada qualquer utilização ou reprodução não autorizada dos mesmos por parte das contratadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



6.2 Exercer a gestão e fiscalização da execução dos contratos por meio de agentes representantes da contratante, especialmente designados para esse fim;

6.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

6.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos e no contrato;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.10 Designar fiscal para os contratos decorrentes deste Edital, que deverá produzir relatório de fiscalização e desempenho ao final de cada contrato, dando ciência dele às contratadas.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Uma vez credenciada, a empresa participará de sorteio classificatório, de modo randômico, que determinará a distribuição das demandas que gerarão contratos administrativos com esta Entidade;

7.2. Cada demanda específica será formalizada em documento intitulado Solicitação de Ação de Produção (SAP) descrevendo seu objeto, motivação e data de início e conclusão da execução;



- 7.3.** Na hipótese de não haver pluralidade de empresas credenciadas, o respectivo sorteio somente será realizado em 2 (dois) dias úteis após o credenciamento da segunda credenciada;
- 7.5.** As empresas que se credenciarem após o sorteio ingressarão no final da lista classificatória em ordem cronológica de credenciamento;
- 7.6.** Os sorteios ocorrerão em sessão pública nas dependências da contratante e serão transmitidos ao vivo pela internet, com convocações comunicadas às credenciadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por correio eletrônico, nos termos do art. 26 do Regulamento de Compras e Serviços - EPR;
- 7.7.** O comparecimento das credenciadas aos sorteios é facultativo, mas as presentes à sessão assinarão a ata respectiva, que será publicada no sítio eletrônico da Entidade;
- 7.8.** É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias;
- 7.9.** A E-Paraná Comunicação pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, deverá ser convocada nova sessão de sorteio;
- 7.10.** A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico da E-Paraná Comunicação;
- 7.11.** Quando do ingresso de novos credenciados ao sistema, após o evento do sorteio, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de credenciamento;
- 7.12.** A execução das demandas observará o critério da rotatividade, assim, uma credenciada que já tenha executado uma demanda só será convocada a executar nova demanda depois que as demais credenciadas também já tiverem executado, cada uma, uma demanda;
- 7.13.** A empresa credenciada que for sorteada para executar o objeto de uma demanda e recusar a contratação dará lugar à empresa seguinte na ordem de chamada gerada pelo sorteio;
- 7.14.** A empresa que recusar três demandas dentro do prazo inicial de doze meses de vigência do presente edital será descredenciada, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis;
- 7.15.** Em caso de prorrogação da vigência do presente edital, considerar-se-á zerado o número de recusas já praticado pelas empresas credenciadas;



7.16 Não haverá garantia de periodicidade nem volume mínimo de itens em cada Solicitação de Ação de Produção.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O credenciamento não estabelece a obrigação de a E-Paraná Comunicação efetivar a contratação, face à sua precariedade;

8.2. Os contratos serão assinados em um prazo de até 2 (dois) dias úteis da atribuição das SAP às respectivas credenciadas, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida neste edital e na legislação que o orienta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Serão exigidos os documentos atualizados relativos à regularidade fiscal na data da contratação;

8.4. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto;

8.5. Nos termos do art. 117, Lei n.º 14.133/2021, será designado no instrumento contratual, um representante da Entidade, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.5.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6. Eventual subcontratação por parte da contratada deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Credenciamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Entidade contratante deverá pagar a quantia especificada, para a prestação de serviços, elaborada de acordo com a tabela constante no Anexo III deste Edital;

9.2. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 01 (um) ano após a última atualização, acompanhando variações de mercado ou utilizando-se o índice IPCA/IBGE;



9.3. Para cada SAP aplicar-se-ão os valores vigentes à época de sua emissão, não podendo ser alterados em virtude de atualização futura;

9.4. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até 30 dias da aprovação dos serviços entregues e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

9.5. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo fiscal do Contrato;

9.6. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxas ou acréscimos quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada;

9.7. As notas fiscais com mais de um item de serviço somente serão liberadas para pagamento quando a Comissão de Credenciamento atestar que todos os itens satisfizeram as exigências contratuais;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) sobre o preço da mensalidade, a título de juros de mora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Do Descredenciamento

10.1.1 A sanção de descredenciamento é prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e poderá ser aplicada por ato unilateral e escrito da E-Paraná Comunicação ou judicialmente, nos termos da legislação referida;

10.1.2. A sanção de descredenciamento não concorre em prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.1.3. Constituem motivos para descredenciamento:

10.1.3.1 A terceira recusa da credenciada em executar o objeto da demanda que lhe foi designada por sorteio;

10.1.3.2 Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações previstas em edital e seus anexos;

10.1.3.3 O cumprimento de demanda em qualidade baixa ou em atraso, conforme recomendação fundamentada do fiscal do respectivo contrato;



10.1.3.4 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas, especificações ou prazos delimitados no instrumento contratual;

10.1.3.5 O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Instrumento;

10.1.3.6 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.3.7 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.3.8 A quebra de sigilo de quaisquer informações recebidas para cumprimento dos serviços, a qualquer tempo;

10.1.3.9 O uso, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela entidade contratante;

10.1.3.10 O envio de documentação irregular e não sanada no prazo delimitado, quando da republicação do edital;

10.1.3.11 Deixar de apresentar documentação de habilitação atualizada a cada período de 06 (seis) meses;

10.1.3.12 Apresentar informações falsas à contratante ou induzir seus representantes a erro acerca de requisitos de contratação ou execução do contrato;

10.1.4 Caberá à Comissão Processante, a ser designada especialmente para esse fim, delimitar, em cada caso, o período de abrangência da pena de descredenciamento;

10.1.5 A sanção de descredenciamento será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.1.6 O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e/ou seus anexos;

10.2 As demais sanções de inexecução contratual serão delimitadas conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:



10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento para licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.2.4.1 As penalidades de só serão aplicadas após processo de responsabilização, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

10.4 Das decisões sancionatórias caberá pedido fundamentado de reconsideração endereçado à Comissão Processante em três dias úteis e, posteriormente, recurso à autoridade máxima da Entidade em igual prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Gestor dos Contratos será o Diretor de Produção e Conteúdo da E-Paraná Comunicação e ficará incumbido de designar o fiscal de cada contrato. O gestor substituto, se necessário, será o Assessor do Diretor de Produção e Conteúdo.

11.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá questionar cláusulas deste Edital ou pleitear sua impugnação por meio de pedido escrito e fundamentado, endereçado à Comissão de Credenciamento, no endereço eletrônico constante no item 3.3.1.

11.2.1 A Comissão terá 3 (três) dias úteis para se manifestar e dessa decisão caberá recurso em 3 (três) dias úteis à autoridade máxima da Entidade para decisão definitiva.

11.2.2 A eventual modificação de regras e condições editalícias que comprometam a isonomia entre os participantes ou criem obrigações, por força do acolhimento de eventuais impugnações ao edital, demandará novo credenciamento de todos os credenciados.

11.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Curitiba, 3 de abril de 2025.



MAURÍCIO MASSAMBANI TABOR

Presidente da Comissão de Credenciamento

(Assessoria DPC/EPR)

PAULO ROBERTO PACHECO

Suplente da Presidência

(Gerente de Jornalismo – DPC/EPR)

ERLON LEANDRO ANTUNES

Membro Auxiliar

(Gerente de Projetos Especiais - DPC/EPR)

WILLIAN DOS SANTOS SILVA

Membro Auxiliar

(Diretor de Publicidade – SECOM)



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À E-Paraná Comunicação – Comissão de Credenciamento

Edital de Credenciamento n.º 01/2025 – E-PR.

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____ (razão social e de fantasia, se houver),
_____ (natureza jurídica da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em
_____, telefone () _____, celular ()
_____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e
condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para
credenciamento nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais
concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico
adequado para a execução dos serviços ora propostos. Comprometemo-nos a fornecer à E-Paraná
Comunicação quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer
alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-
financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, a E-Paraná Comunicação poderá cancelar o credenciamento e
que não há obrigatoriedade de contratação. Enfim, declara-se ciência de que a contratação dos serviços
constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta pessoa jurídica
com a E-Paraná Comunicação, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas e encargos de natureza
trabalhista, tributária, ambiental, previdenciária, decorrentes ou não de condenação judicial.

Curitiba, de _____ de 202_.

(Nome completo, CPF e assinatura do preposto designado)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal; Requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/2019; Requisitos do Art. 379, Decreto 10.086/2022; Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD; art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Por este instrumento, _____, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ _____, neste ato representada por seu (representante/procurador), _____, CPF: _____ sob as penas da lei, DECLARA:

- Concordar, na íntegra, com os termos do Credenciamento e com todos os documentos dele componentes;
- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.
- Que deve fornecer à contratante, como condição para participar deste credenciamento e ser contratada, diversos dados pessoais, tais como: aqueles inerentes a documentos de identificação; referentes a participações societárias; informações inseridas em contratos sociais; endereços físicos e eletrônicos; estado civil; eventuais informações sobre cônjuges; relações de parentesco; números de telefone; sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; informações sobre eventuais condenações por improbidade. Essas informações constarão no

Página 20 de 41 – Edital – Credenciamento 01/2025 – Protocolo n.º 23.656.014-7 – E-Paraná Comunicação



processo administrativo e aquelas contidas nos documentos das empresas habilitadas constarão nos sítios eletrônicos indicados neste Edital, e serão objeto de tratamento por parte da contratante. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;

- Que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, de _____ de 202_.

(Nome completo, CPF e assinatura do preposto designado)



ANEXO III – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR ESTIMADO/ANO
01	Planejamento Estratégico e Coordenação Geral	Desenvolvimento do plano de gestão para os perfis institucionais nas redes sociais, incluindo definição de objetivos, linha editorial, calendário editorial e diretrizes de conteúdo. Coordenação e supervisão das entregas mensais.	MENSAL	R\$ 19.167,00	R\$ 230.004,00
02	Gestão de Redes Sociais (publicações, copy, artes, vídeos curtos)	Gestão <i>full service</i> dos perfis digitais, com criação de posts estáticos, stories, reels, vídeos curtos, redação (copywriting), artes gráficas, agendamento e publicação de conteúdos. Inclui ainda a incorporação de reuniões estratégicas mensais.	MENSAL Até 35 posts estáticos; 35 stories (desdobramento)	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00



03	Produção Audiovisual Standard	Produção e edição frequente de vídeos com cortes simples, correção de áudio e imagem, legendas e elementos gráficos básicos, com foco na comunicação clara, visual e objetiva nas redes sociais.	ATÉ 10 VÍDEOS POR MÊS	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
04	Produção Audiovisual Avançada	Produção de vídeos premium com técnicas como <i>motion graphics</i> , efeitos visuais profissionais, correções avançadas de imagem e áudio, legendagem multilíngue e adaptações específicas para cada rede social.	ATÉ 3 VÍDEOS POR MÊS	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
05	Interação e Gestão da Comunidade	Atendimento ao público via redes sociais com respostas a comentários, mensagens e menções. Moderação de interações e estímulo à participação dos seguidores, garantindo um relacionamento	MENSAL	R\$ 9.916,00	R\$ 118.992,00



		ativo e positivo com a comunidade.			
06	Análise e Relatórios de Desempenho	Avaliação contínua dos resultados nas redes sociais, com geração de relatórios mensais contendo métricas de alcance, engajamento, crescimento e análise qualitativa de conteúdo, com foco em ajustes estratégicos.	MENSAL	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
07	Execução e Publicação de Conteúdo	Agendamento e publicação dos conteúdos conforme planejamento editorial, com revisão final e adaptação para cada plataforma. Inclui publicações manuais para casos que exigem interação imediata.	MENSAL	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



08	Design Gráfico	Criação de peças visuais que comunicam mensagens de forma clara, atrativa e estratégica. Envolve o desenvolvimento de identidades visuais, materiais impressos, apresentações, artes para mídias digitais e audiovisuais, unindo estética, funcionalidade e propósito.	MENSAL* Até 10 peças gráficas; Até 06 impressos; até 01 KV; até 06 artes/telas para VT; até 04 apresentações; até 30 peças digitais.	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
----	----------------	--	---	---------------	----------------

Todos os itens listados neste **ANEXO** referem-se ao atendimento de 01 (um) perfil para as redes sociais: Facebook; Instagram; X (Twitter); Tik Tok; LinkedIn.

Os serviços descritos neste Anexo poderão ser substituídos por outros de natureza e complexidade equivalentes, conforme as necessidades da CONTRATANTE, desde que haja concordância mútua entre as partes e que a alteração não implique em modificação do valor contratual.



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PORTFÓLIOS

1. O presente anexo ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 – EPR, destina-se ao atendimento do requisito previsto no item 3.7.1.4, conforme previsão do item 4.1.2.2 do Edital;
2. O portfólio como um todo será avaliado pela Comissão de Credenciamento segundo os critérios abaixo sob os termos “atendido” e “não atendido”;
3. O atendimento a todos os oito critérios técnicos é condição para o credenciamento da empresa interessada;
4. O não atendimento a qualquer dos critérios técnicos será detalhado pela Comissão de Credenciamento no campo “observações”.

	CRITÉRIO TÉCNICO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Experiência Comprovada em Gestão de Redes Sociais Públicas ou Institucionais	Avaliação da experiência da empresa na execução de serviços semelhantes para órgãos públicos, instituições ou projetos de grande porte.	
2	Portfólio de Produção Audiovisual (Standard e Avançado)	Análise de portfólio com foco na qualidade técnica e criativa dos vídeos entregues, considerando a diferenciação entre conteúdos básicos e avançados (ex.: <i>motion graphics</i> , trilha, legendagem multilíngue etc.).	
3	Equipe Técnica Qualificada e Multidisciplinar	Avaliação do corpo técnico apresentado, com atenção a áreas como planejamento estratégico, redação publicitária (copy), social media, design gráfico e audiovisual.	
4	Proposta de Fluxo de Trabalho e Cronograma de Entregas	Análise da clareza e viabilidade da metodologia de trabalho, organização dos fluxos de criação, publicação e análise de resultados.	
5	Capacidade de Atendimento e Interação com o Público	Avaliação das estratégias apresentadas para atendimento em redes sociais, incluindo tempo de resposta, tom da comunicação, uso de automações e moderação.	



	CRITÉRIO TÉCNICO	DESCRIÇÃO	AValiação
6	Proposta de Monitoramento de Desempenho e Geração de Relatórios	Verificação da abordagem metodológica para coleta e análise de dados, indicadores utilizados e formatos dos relatórios mensais.	
7	Adequação Técnica às Plataformas Digitais e Multicanais	Grau de domínio e adaptação de conteúdos às especificações técnicas e comportamentais de cada plataforma (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, LinkedIn etc.).	
8	Inovação e Criatividade na Proposta de Conteúdo	Avaliação da originalidade das ideias apresentadas para postagens, campanhas e engajamento, considerando aspectos criativos, narrativos e visuais.	

Observações: _____



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA 03/2025

“Institui Comissão de Credenciamento responsável por conduzir o processo de credenciamento de empresas especializadas em gestão de redes sociais”

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Credenciamento, responsável por conduzir o processo de credenciamento de empresas especializadas em gestão de redes sociais digitais.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento terá como membros Efetivos a seguinte composição:

- I. Presidente: Maurício Massambani Tabor (Assessor do Diretor de Produção e Conteúdo);
- II. Auxiliares: Paulo Roberto Pacheco (Gerente de Jornalismo) - suplente do Presidente; Erlon Leandro Antunes (Gerente de Projetos Especiais).

Art. 3º São Atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Elaborar o respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos;
- II. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais, decidindo, em primeira instância, diante de eventuais omissões e controvérsias;
- III. Observar as previsões legais aplicáveis, em especial o Regulamento de Compras e Serviços, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA

Diretor-Presidente



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, com sede no Canal da Música à Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP 80.810-110, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Rafael Chinasso Fernandez Segura**, portador do RG nº 5.979.167-2, inscrito no CPF nº 063.960.009-38, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **[Sr.] [Sra.] _____**, [portador][portadora] do RG n.º _____. [inscrito][inscrita] no CPF/MF sob o nº _____, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** [Definição concisa do objeto]
- 1.2** [Especificações, local, data, requisitos, projeções, prévias]

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2025 - EPR, objeto do processo administrativo n.º 23.656.014-7, com credenciamento da contratada para o serviço delimitado no objeto, publicados no Diário Oficial, edição XXXX, de XX de XX de XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1** Os serviços terão início a partir do envio da de SAP à contratada, com os prazos lá especificados.
- 3.2** Os serviços serão avaliados pelo fiscal designado para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 3.3** Os serviços serão aprovados ou desaprovados, no todo ou em parte, pela Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do relatório do fiscal do contrato, que será elaborado em até 03 (três) dias úteis contados do fim do prazo indicado na SAP para prestação do serviço.



3.4 Em caso de desaprovação, caberá à Comissão de Credenciamento determinar as medidas necessárias para responsabilização da contratada e a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 A duração do contrato será de _____;

4.2 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado

4.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.3.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.3.2 a contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

4.3 A execução dos serviços iniciará com o envio da SAP à contratada, que conterá a descrição e motivação da demanda, o valor e o cronograma de atividades;

4.4 A aprovação dos serviços prestados será feita pela Comissão de Credenciamento da contratante e será respondida por e-mail à contratada;

4.5 Não haverá garantia de volume mínimo de demandas em cada SAP;

4.6 Eventual subcontratação por parte da contratada deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

5.1 A presente contratação será custeada pela conta bancária própria da EPR, sendo declarada sua disponibilidade para o efeito, nos termos da lei;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (por extenso);

6.2 Para cada Solicitação de Ação de Produção (SAP) aplicar-se-ão os valores vigentes à época de sua emissão, não podendo ser alterados em virtude de atualização futura;



CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica designado o Diretor de Produção e Conteúdo da E-Paraná Comunicação, como gestor do presente contrato. O substituto será XXXXXX.

7.2 Fica designado o empregado (nome), (cargo) da E-Paraná Comunicação como fiscal do presente contrato.

7.3 Toda e qualquer situação que não atenda às regras impostas por este instrumento deverá ser registrada em relatório.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da aprovação, pela Comissão, dos serviços prestados em conformidade com a SAP, acompanhada da nota fiscal atestada e dos comprovantes atualizados de regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro estado da federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas no cumprimento de obrigações contratuais;

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos respectivos dados bancários;

8.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) sobre o preço da mensalidade, a título de juros de mora.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Executar o serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e do contrato;

9.1.2 Ser plenamente capaz de executar todos os serviços constantes das descrições do item para o qual estiver credenciada e praticar os valores respectivos;



9.1.3 Ser a única responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.5 Indicar e manter preposto, aceito pela E-Paraná Comunicação, para representá-lo na execução do contrato;

9.1.6 Manter sigilo sobre as informações, produções intelectuais e dados do órgão contratante, obrigando-se, ao final do contrato, a entregar quaisquer documentos envolvidos no processo que subsidiem o relatório final;

9.1.7 Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos conteúdos produzidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, geral, irrestrita e gratuita, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.8 Garantir à contratante os direitos autorais e de imagens da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, estando ciente que todo o material produzido poderá veiculado da forma que a contratante julgar pertinente, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante;

9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



9.1.11 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

9.1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.1.16 Manter à disposição da Contratante as cópias (backups) de todos os conteúdos produzidos em virtude das SAP's emitidas por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do contrato. Após requisição da Contratante, a Contratada deverá fornecer as cópias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.2.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.5 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Página 33 de 41 – Edital – Credenciamento 01/2025 – Protocolo n.º **23.656.014-7** – E-Paraná Comunicação



10.1 O presente instrumento poderá ser EXTINTO:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.2 bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Entidade;

10.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 O Contratado, desde já, reconhece a extensão de todos os direitos da Administração Pública à Entidade, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1.1 A sanção de credenciamento da empresa é prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e poderá ser aplicada por ato unilateral e escrito da E-Paraná Comunicação ou judicialmente, nos termos da legislação referida;

11.1.2 A aplicação da sanção pode ocasionar a exclusão da empresa pelo prazo de até 5 (cinco anos), a partir da data da exarcação da decisão;

11.1.3 A sanção de credenciamento não concorre em prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.1.4 Constituem motivos para credenciamento:

11.1.4.1 A terceira recusa da credenciada em executar o objeto da demanda que lhe foi designada por sorteio;

11.1.4.2 Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações previstas em edital e seus anexos;

11.1.4.3 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas, especificações ou prazos delimitados no instrumento contratual;



11.1.4.4 O cumprimento de demanda em qualidade baixa, conforme recomendação fundamentada do fiscal do contrato;

11.1.4.5 O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Instrumento;

11.1.4.6 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

11.1.4.7 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.4.8 A quebra de sigilo de quaisquer informações recebidas para cumprimento dos serviços, a qualquer tempo;

11.1.4.9 O uso, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela entidade contratante;

11.1.4.10 O envio de documentação irregular e não sanada no prazo delimitado, quando da republicação do edital;

11.1.4.11 Deixar de apresentar documentação de habilitação atualizada a cada período de 06 (seis) meses;

11.1.4.12 Apresentar informações falsas à contratante ou induzir seus representantes a erro acerca de requisitos de contratação ou execução do contrato;

11.1.5 Caberá à Comissão de Credenciamento delimitar, em cada caso, o período de abrangência da pena de descredenciamento;

11.1.6 A sanção de descredenciamento será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.1.7 O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e/ou seus anexos;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Entidade pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Governo do Estado com o consequente registro no Sistema GMS pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no edital.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto 10.086, de 2022.



11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a E-Comunicação Paraná poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 927 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema GMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



12.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

12.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Entidade à continuidade do contrato.

12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO

13.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

13.2 A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Entidade, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros;

13.3 As restrições previstas para proteção da informação confidencial ou sigilosa não se aplicam às informações que devam ser divulgadas por força de lei ou de decisão judicial ou arbitral, ou ainda por ordem de qualquer autoridade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital, seus anexos e a SAP apresentada à Contratada.

14.2 Este contrato é regido pelo Regulamento de Compras e Serviços da EPR, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se a legislação específica ao objeto aos casos omissos.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, lido e conforme, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas PARTES e conferido pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, XX de XX de XXXX



RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA

[NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR]

Diretor-Presidente

[Cargo]

E-Paraná Comunicação

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Credenciamento nº 01/2025 - EPR, podendo para tanto protocolar e receber documentos, participar dos sorteios, aceitar e recusar demandas, assinar declarações e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Documento: **EditaldeCredenciamento01.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 04/04/2025 09:27 Local: EPR/DPC/NUC, **Paulo Roberto Pacheco Filho (XXX.535.189-XX)** em 04/04/2025 09:56 Local: EPR/DPC/NUC.

Assinatura Simples realizada por: **Willian dos Santos Silva (XXX.617.018-XX)** em 04/04/2025 11:10 Local: SECOM/DPUB.

Inserido ao protocolo **23.656.014-7** por: **Mauricio Massambani Tabor** em: 04/04/2025 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c364dd6f8fd1d3a5822a59a6a96c1ae0.